



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Decreto nº 8.536 de 04 de outubro de 2018



DECRETO Nº 8.536 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Regulamenta Lei nº 4.636, de 26 de abril de 2016 e, dispõe sobre o processo seletivo, na modalidade de concorrência pública, do serviço de transporte público, na modalidade individual de passageiros, táxi, em veículos de categoria aluguel com taxímetro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do Art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º A execução do serviço de Transporte Público na modalidade individual de passageiros, denominado Táxi Comum, Táxi Executivo e/ou Táxi Especial em veículo de categoria aluguel com taxímetros, será exercida através de Autorização, mediante Processo Seletivo, na Modalidade de Concorrência Pública.

Art. 2º Com relação ao Processo Seletivo a que se refere o art. 1º, deverão ser observados os seguintes princípios:

I – É vedada a participação no Processo Seletivo, dos atuais autorizatários de transporte público individual de passageiros em veículos de aluguel, servidores públicos estatutários ou celetistas, ou de pessoa que possua qualquer tipo de vínculo empregatício que impeça o exercício pleno da atividade delegada.

II – Não será admitida a participação de pessoas sendo, ex-autorizatário ou ex-motorista auxiliar, que tiveram sua autorização ou seu registro de condutor cassado, salvo se cumpridas as exigências de reabilitação.

III – Não será permitida, no Processo Seletivo, a participação de Pessoas Jurídicas (empresas), associações, cooperativas e ou consórcios, salvo na modalidade de Táxi Executivo, conforme Lei Municipal.

IV – Não será permitida a participação no Processo Seletivo de pessoas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal, ou que possuam condenação criminal que não estejam reabilitadas.

V – É vedada a participação ao Processo Seletivo de pessoas que estejam cumprindo suspensão do direito de dirigir, carteira de habilitação cassada ou ainda aquelas que não possuem carteira de habilitação no mínimo na categoria "B", com autorização para atividade remunerada, de acordo com as normas vigentes específicas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Decreto nº 8.536 de 04 de outubro de 2018



VI – É Vedada a participação ao Processo Seletivo de pessoas que possuem PPD – Permissão Para Dirigir.

Art. 3º São documentos exigidos aos candidatos:

I – Ter idade mínima de 21 anos.

II – Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou superior, possuindo a observação “exerce atividade remunerada”.

III – Cópia de comprovante de residência no Município de Guaratinguetá em nome do interessado, com data inferior a 90 (noventa) dias.

IV – Declaração do interessado de próprio punho com sua assinatura e de duas testemunhas todas com firmas reconhecidas, informando que o interessado reside no Município há pelo menos 5 (cinco) anos.

V – Certidão negativa de antecedentes criminais.

VI – Certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes às práticas de crimes contra os costumes, fé pública, patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência.

VII – Extrato informativo da pontuação da Carteira Nacional de Habilitação, com data inferior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

VIII – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do interessado, indicando o registro do veículo no Município de Guaratinguetá.

IX – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) quando for o caso de pleitear pela modalidade de “Táxi Executivo”.

X – Certidão negativa da Fazenda Municipal.

XI – Certidão negativa da Fazenda Estadual.

XII – Certidão negativa da Fazenda Federal.

XIII – Atestado de sanidade física e mental atestada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina há pelo menos de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Qualquer falha, emenda ou rasura constatada na documentação previsto neste artigo acarretará a recusa do requerimento.

Art. 4º A Classificação dos candidatos far-se-á pelo critério de contagem de pontos acumulados de acordo com o estabelecido no Art. 5º deste Decreto.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Decreto nº 8.536 de 04 de outubro de 2018



I – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que o primeiro classificado corresponde a maior pontuação obtida e assim sucessivamente para os demais classificados.

II – Os pontos obtidos na proposta tem caráter exclusivamente classificatório e não eliminatório ao candidato.

Art. 5º O candidato tendo sido classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o veículo de sua propriedade e conforme exigências legais, para a vistoria junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 6º A contagem de pontos que se refere o Art. 3º deste Decreto será procedida de acordo com as tabelas apresentadas abaixo:

TABELA I – ANO DE FABRICAÇÃO

ANO DE FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
2018 e 2019	60 pontos
2017	50 pontos
2016	40 pontos
2015	30 pontos
2014	20 pontos
2013	10 pontos

TABELA II – EQUIPAMENTO DE CONFORTO E /OU SEGURANÇA

ITEM	EQUIPAMENTO	PONTUAÇÃO
I	Ar condicionado	02 pontos
II	Air-Bag duplo	02 pontos
III	Air-Bag quadroplo	02 pontos
IV	Sistema de frenagem ABS	02 pontos
V	Adaptação para pessoas portadora de necessidades especiais	12 pontos

TABELA III – TEMPO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMO TAXISTA

ITEM	TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMO TAXISTA	PONTUAÇÃO
I	12 a 24 meses	20 pontos
II	25 a 60 meses	30 pontos
III	61 a 100 meses	40 pontos
IV	101 a 150 meses	50 pontos
V	150 meses ou mais	60 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Decreto nº 8.536 de 04 de outubro de 2018



Guaratinguetá - SP

TABELA IV – PONTUAÇÃO NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Ausência de pontuação na CNH por infração de Trânsito.	20 pontos
II	Apenas uma multa de trânsito, com até 05 pontos na CNH.	10 pontos
III	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 05 pontos na CNH, até o limite de 10 pontos na CNH.	05 pontos
IV	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 10 de pontos na CNH.	0 ponto

TABELA V – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS ESPECIALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN:	04 pontos
II	Curso de direção defensiva ou de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito ou de primeiros socorros	04 pontos
III	Curso de relações interpessoais (relações humanas)	04 pontos
IV	Primeiros socorros	02 pontos
V	Mecânica elétrica e básica	02 pontos
VI	Curso ou participação em palestra sobre a cidade de Guaratinguetá e seus atributos naturais ou turísticos	02 pontos
VII	Curso de língua estrangeira, por qualquer meio (grade curricular de curso de nível fundamental, médio ou superior ou curso independente de língua estrangeira).	02 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Decreto nº 8.536 de 04 de outubro de 2018



TABELA VI – VALOR DA OUTORGA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Oferta do valor mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais)	02 pontos
II	Oferta do valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)	03 pontos
III	Oferta do valor de R\$3.000,00 (três mil reais)	05 pontos
IV	Oferta do valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais)	10 pontos
V	Oferta do valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)	15 pontos
VI	Oferta de valor igual ou superior a R\$6.000,00 (seis mil reais).	20 pontos

Art. 7º O ano de fabricação do veículo descrito na Tabela I será comprovado pela apresentação do documento CRLV do veículo.

Art. 8º Os equipamentos descritos na Tabela II serão comprovados mediante apresentação do manual do proprietário do veículo e CRLV do veículo.

Art. 9º O tempo de exercício de atividade como taxista descrito na Tabela III, será comprovado pela declaração do órgão de trânsito competente.

Art. 10 Serão comprovados os pontos da CNH descrito na Tabela IV pela apresentação do extrato informativo de pontuação expedido pelo órgão de trânsito competente. Sendo positiva a pontuação, este documento deverá discriminar a(s) infração(ões) cometida(s).

Art. 11 Serão comprovados os cursos especializados descritos na Tabela V pela apresentação de certificado de participação. Um mesmo certificado poderá conferir a pontuação para mais de um quesito, desde que a descrição do conteúdo programático do curso abranja mais de um tópico da Tabela V, sendo atribuídos tantos pontos quantos forem os conteúdos abrangidos no certificado.

Art. 12 A outorga descrita na Tabela VI obedecerá a ordem de classificação e deverá ser paga conforme determina a legislação vigente e o edital de licitação.

Art. 13 No caso de empate ente os candidatos aplicam-se o §2º do Art. 45, da Lei 8.666/1993.

Art. 14 Os classificados serão convocados, de acordo com as necessidades do serviço e critérios da Administração Pública, por meio do Diário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, para apresentarem os veículos à vistoria, onde serão observados os itens obrigatórios e de segurança, conforme exigidos pelo CONTRAN e entre outros que a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana julgar necessários.

Art. 15 O Processo seletivo exigir-se-á apenas aos novos pretendentes às vagas de táxis, excetuando os atuais permissionários.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Decreto nº 8.536 de 04 de outubro de 2018



Art. 16 Na outorga de exploração de serviço de táxi, reservar-se-ão 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência.

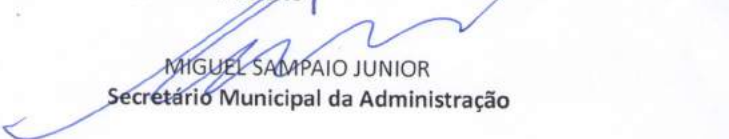
Art. 17 A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

Art. 18 Este Decreto regulamenta a Lei Municipal Nº 4.636 de 26 de abril de 2016.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação e, revoga o Decreto Nº 8.092 de 13 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018



LEI MUNICIPAL Nº 4.889, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Unidade de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Unidade de Guaratinguetá, situado na Avenida Dr. João Baptista Rangel de Camargo, nº 50, Centro, CEP 12.500-100, com inscrição no CNPJ sob nº 03.709.814/0037-07.

Art. 2º É objeto do Convênio, a que se refere o art. 1º, o oferecimento de curso gratuito de auxiliar de escritório, por parte do SENAC, às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, desta forma, dando oportunidade de inclusão social às mesmas e, que transformam a vida de milhares de pessoas.

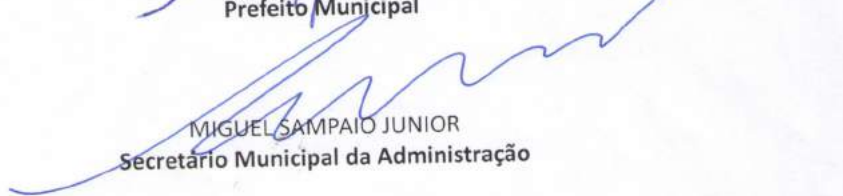
Art. 3º O Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, SENAC e, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 4º Este Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, encaminhará à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, cópia do Convênio, após assinado, para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio de sua Unidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Parceira**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Acordo de Cooperação, a seguir denominado simplesmente “Acordo”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto do presente Acordo a união de esforços entre as Partes em conformidade com os Anexos abaixo relacionados que, rubricados pelas Partes, integram o presente:

Anexo I – Das Condições da Cooperação Educacional

Anexo II – Dos Critérios e Perfil do Candidato à Bolsa

Anexo III – Do Formulário de Solicitação de Bolsa para Público de Baixa Renda

Anexo IV – Da Autodeclaração de Baixa Renda

Anexo V – Do Espaço cedido pela **Parceira**

2. As Partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, empregados e prepostos que atuarão na execução do presente Acordo, obrigando-se a substituírem, imediatamente, aqueles que forem considerados inconvenientes ou inaptos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

3. As Partes responderão por eventuais danos se comprovadamente causados por seus representantes, empregados e prepostos aos bens de propriedade da outra.

4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber.

5. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.1. A comprovação do uso de mão de obra infantojuvenil nas atividades de qualquer das Partes, em desacordo com a legislação, configurará infração que permitirá à outra Parte rescindir o presente Acordo.

6. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Acordo não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Parceira**, entre seus representantes, prepostos e empregados.

7. Este Acordo não estabelece qualquer relação de sociedade ou associação entre as Partes, não constitui uma Parte representante comercial ou legal da outra e não confere qualquer direito ou autoridade para uma Parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Parceira** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Parceira** para a execução deste Acordo, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da referida execução, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo Único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

9. A **Parceira** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

10. As Partes comprometem-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgarem ou utilizarem quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela outra ou sobre os quais vierem a ter acesso, sem autorização prévia e por escrito, sob pena de responderem civil e criminalmente por tais atos.

11. Ao divulgar o nome empresarial e/ou a marca do **Senac** em qualquer material e/ou sob qualquer forma, a **Parceira** deverá seguir rigorosamente os padrões estabelecidos no Guia de Utilização da Logomarca, que será disponibilizado pelo **Senac** à **Parceira** por meio de correspondência eletrônica (e-mail), sendo que a divulgação de que trata esta cláusula somente será permitida mediante prévia aprovação por escrito do representante do **Senac**.

12. Nenhuma das Partes poderá transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas neste Acordo sem a prévia autorização, por escrito, da outra.

13. O presente Acordo vigorará de __/__/20__ a __/__/20__, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de _____ (xxx) dias.

14. Fica estipulada multa correspondente a R\$ xx.xxx,xx (_____), na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer das cláusulas deste Acordo, com a faculdade para a Parte prejudicada de poder considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

15. O fato de as Partes, na vigência do presente Acordo, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

16. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Acordo sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Acordo.

17. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Acordo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Parceira

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

ANEXO I

Das Condições da Cooperação Educacional

- 1) **Objetivo:** Cooperação educacional, visando a concessão de bolsas de estudos nos cursos abaixo relacionados, oferecidos pelo **Senac** aos beneficiários indicados pela **Parceira**, a serem realizados no espaço determinado no Anexo V:

- a)
- b)
- c)

- 2) **Compromissos das Partes:**

I. O **Senac** obriga-se a:

- a) organizar pedagogicamente as turmas, dispor de docentes e material didático necessário para realização do curso e impressão dos formulários necessários para o registro dos beneficiários;

- b) custear a oferta dos cursos oferecidos e conceder bolsa integral aos beneficiários apresentados pela **Parceira**. As bolsas serão concedidas a partir da matrícula, não tendo validade para cursos que já estejam em andamento;

- c) ...

II. A **Parceira** obriga-se a:

- a) Atender e selecionar os beneficiários, respeitando os pré-requisitos de cada curso, assim como os critérios listados no Anexo II; registrar todos os seus dados pessoais em fichas específicas de acordo com seu perfil socioeconômico e providenciar cópias de documentos e assinaturas, adotando os seguintes procedimentos:

a.1) Deverá preencher o formulário de solicitação de bolsa para o público de baixa renda (Anexo III) e solicitar o preenchimento e assinatura da Autodeclaração de baixa renda (Anexo IV). A **Parceira** deverá juntar ao formulário cópia simples dos seguintes documentos:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

a.1.1) declaração de andamento ou certificado de conclusão da Educação Básica (Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação Técnica de Nível Médio) do beneficiário;

a.1.1.1) para cursos técnicos é necessário o histórico escolar de conclusão do ensino médio (duas vias: original e cópia ou cópia autenticada e cópia simples);

a.1.2) RG e CPF do beneficiário.

b) Observar a carência de 2 (dois) anos para nova solicitação de bolsa a todos os beneficiários que evadirem ou forem reprovados por falta em cursos concedidos por meio deste Acordo.

c) Ceder espaço para a realização dos cursos conforme disposto no Anexo V.

3) Disposições Gerais

Nas ações de comunicação das atividades vinculadas a este Acordo deverão constar, obrigatoriamente, o nome do **Senac** e da **Parceira**, mediante prévia aprovação, por escrito, de seu conteúdo e formato por ambas as Partes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

ANEXO II Dos Critérios e Perfil do Candidato à Bolsa

1) Para se candidatar às bolsas, os interessados deverão respeitar os seguintes pré-requisitos:

- a) Ter renda familiar *per capita* de, no máximo, **dois salários mínimos federais**. Entende-se como renda familiar *per capita* a soma dos salários, pensões, aposentadorias, rendimentos informais, recebimento de aluguéis ou qualquer outra forma de obtenção de renda, dividido pela quantidade de pessoas que contribuem ou usufruem da economia do lar (ligados por parentesco ou não);
- b) Pretender desenvolver-se em uma atividade que lhe permita aprimorar suas competências e conhecimentos;
- c) Dispor-se a dedicar o tempo necessário a sua formação, com o intuito de obter aproveitamento da concessão e aprovação em seu curso;
- d) Apresentar a documentação comprobatória, conforme solicitado;
- e) Não ter sido reprovado ou evadido em curso anterior;
- f) Não estar participando de nenhum outro processo de triagem de bolsas de estudos em outras Unidades do Senac São Paulo;
- g) Não estar matriculado em cursos no Senac São Paulo.

2) Será considerada, ainda, para a concessão do benefício, como critério de favorecimento, a ordem de inscrição conforme registro de interesse dos candidatos a bolsa, sendo responsabilidade da Parceira a seleção dos contemplados.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

ANEXO III

Do Formulário de Solicitação de Bolsa para o Programa Senac de Gratuidade

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO							
Unidade:						Data:	
1. CURSO DE INTERESSE							
Nome do curso ou evento:						Data de término:	
Data de início: / /						/	
Dias da semana:		2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado 2ª à 6ª
feira							
Horário:							
2. INFORMAÇÕES PESSOAIS							
Nome completo (não abreviar):							
RG nº:				Órgão e UF Emissor:		CPF:	
Data de nascimento:				Cidade de nascimento:		Estado:	País:
Nome da mãe:				Nome do pai:			
Descreva o motivo, caso não tenha conhecimento dos nomes dos pais:						Nº:	
Endereço/Logradouro:						Bairro:	
Complemento:						CEP:	
Cidade:				Estado:		Celular: ()	
Telefone: ()							
E-mail:							
Usando a categoria do IBGE, sua cor ou raça é:							
branca		negra	parda	amarela	indígena	sem	
declaração							
Você tem alguma deficiência?							
não		sim					
Se sim, que tipo de deficiência?							
física		visual	auditiva	mental	múltiplas	sem	
declaração							
3. TRAJETÓRIA ESCOLAR							
Indique seu grau de escolaridade, especificando quando for o caso.							
Ensino Fundamental							
não cursou		completo		incompleto		cursando	
Em escola pública							
Em escola particular							
Em escola particular com bolsa							
Ensino Médio							
não cursou		completo		incompleto		cursando	
Em escola pública							
Em escola particular							
Em escola particular com bolsa							
Graduação							
não cursou		completa		incompleta		cursando	
Bacharelado		Licenciatura		Tecnologia			
Em instituição pública							
Em instituição particular							
Em instituição particular com bolsa							



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

Pós-graduação			
não cursou	completa	incompleta	cursando
Lato Sensu	Aperfeiçoamento Especialização	Strictu Sensu	Doutorado Mestrado
Em instituição pública Em instituição particular Em instituição particular com bolsa			
Cursou ou cursa outro Programa do Senac São Paulo?			
Não Sim. Qual curso? _____ Em que ano? _____			
4. SITUAÇÃO DE TRABALHO			
Profissão: _____			
Qual a situação de trabalho no momento?			
desempregado empregado candidato ao primeiro emprego			
Se empregado, qual a atividade exercida? _____			
Caso esteja desempregado, assinale o principal motivo:			
não tenho interesse em trabalhar procurei, mas não consegui encontrar optei por me dedicar exclusivamente aos estudos no momento estou aposentado(a) presto serviço militar fui demitido recentemente problemas de saúde Outro motivo: _____			
Se você trabalha, qual o seu vínculo com o mercado?			
empregado com carteira assinada empregado sem carteira assinada funcionário público autônomo / prestador de serviços profissional liberal tenho meu próprio negócio Outro vínculo: _____			
Você é beneficiário de algum programa de transferência de renda do Governo?			
Não participo de nenhum programa de transferência de renda do Governo BPC - Benefício de Prestação Continuada Projovem Adolescente PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Renda Cidadã Jovem cidadão PEQ - Programa Estadual de Qualificação Profissional Ação Jovem Bolsa Família Se outros, especifique: _____			
5. SITUAÇÃO FAMILIAR E DOMICILIAR			
Estado civil:			
solteiro(a) casado(a) divorciado(a) viúvo(a) vive com companheiro separado			
Você é o/a principal responsável financeiro (arrimo) pelo domicílio onde mora?			
não sim			
Informe sua renda pessoal bruta: R\$ _____			



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

É imprescindível o preenchimento das rendas pessoais brutas dos componentes familiares que participam da economia do lar, seja usufruindo ou contribuindo com a renda. Quando um membro da família somente usufruir da renda familiar, preencha o campo da renda pessoal bruta com o valor R\$ 0,00.

	Nome	Renda pessoal bruta	Parentesco	Profissão
1				
2				
3				
4				
5				

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

ANEXO IV

Da Autodeclaração de Baixa Renda PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE

Identificação do Declarante		
Nome completo:		
Nº do RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Nº do CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro/Localidade:	
Cidade:	UF:	CEP:
Curso de interesse:		
Data de início:	Data de Término:	Horário:

Eu, acima identificado, declaro e atesto que a renda familiar mensal *per capita* (renda mensal total da família dividida pelo número de membros residentes no endereço acima) não ultrapassa o valor de dois salários mínimos, federais, estando, assim, apto(a) a me candidatar a uma vaga do Programa Senac de Gratuidade, atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- recebi do Senac São Paulo todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a solicitar bolsa;
- devo informar ao Senac São Paulo qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita*;
- compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Telefone para Contato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

ANEXO V

Do Espaço cedido pela Parceira

Além do cumprimento das disposições deste Acordo e do(s) Anexo(s) que o integra(m), constituem obrigações das Partes:

1. Das Obrigações da **Parceira**

1.1. A **Parceira** obriga-se a ceder gratuitamente ao **Senac**, durante o prazo de vigência deste Acordo, o espaço físico ("Espaço") no imóvel situado na _____, XXX, no Município de _____, Estado de São Paulo, constante da matrícula nº _____, do Cartório de Registro de _____/SP, de sua propriedade, constituído de _____.

1.2. No Espaço discriminado no item 1.1 acima, a **Parceira** disponibilizará ao **Senac**, também sem qualquer custo, os móveis/equipamentos abaixo relacionados:

- a)
- b)
- c)

1.3. A **Parceira** se responsabiliza por toda documentação exigida pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais referente ao aludido imóvel, tais como, mas não se limitando a: Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVS (Auto de Verificação de Segurança), Habite-se ou Auto de Vistoria ou Auto de Conclusão ou Certificado de Conclusão, Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

1.4. Serão de responsabilidade da **Parceira**, dentre outras que incidam ou venham a incidir sobre o Espaço, as seguintes despesas:

- a) IPTU;
- b) água e esgoto;
- c) energia elétrica;
- d) limpeza;
- e) vigilância;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LEI MUNICIPAL Nº 4.889, de 27 de setembro de 2018

f) ...

2. Das Obrigações do **Senac**

2.1. Utilizar o Espaço para a realização do(s) Evento(s) abaixo relacionado(s):

- a)
- b)
- c)

2.2. Manter o Espaço em perfeito estado de conservação, sendo facultado à **Parceira** examiná-lo sempre que entender conveniente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o exame ser realizado de modo a não prejudicar o andamento normal das atividades do **Senac**.

2.3. Realizar o(s) Evento(s) no Espaço no horário das xxhxx às xxhxx, de _____ a _____.

2.4. Serão de responsabilidade do **Senac** as seguintes despesas em relação ao Espaço:

- a) telefone;
- b) ...



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO – CONTRATO Nº 30/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento equipamentos e suprimentos de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 2.179,00 (dois mil, cento e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 27/09/2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Procuradora da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO - CONTRATO Nº 32/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: INKJET SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento equipamentos e suprimentos de informática.
VALOR TOTAL: 7.045,96 (sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 27/09/2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO – CONTRATO Nº 33/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento equipamentos e suprimentos de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 27/09/2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO – CONTRATO Nº 34/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: M M SÁ COMÉRCIAL LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento equipamentos e suprimentos de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 27/09/2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camera@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO – CONTRATO Nº 35/2018	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 – LCT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
CONTRATADO: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento equipamentos e suprimentos de informática.	
VALOR TOTAL: R\$ 114,00 (cento e quatorze reais).	
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 27/09/2018.	

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARRA FLORINDO
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO - CONTRATO Nº 36/2018	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - LCT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
CONTRATADO: HSX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento equipamentos e suprimentos de informática.	
VALOR TOTAL: R\$ 2.566,90 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).	
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 27/09/2018.	

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº05/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015 – LCT

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 01/2015 – CONC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADO: REGIONAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação prazo contratual

VALOR CONTRATO: Estimado em R\$ 720.828,13 (setecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais e treze centavos)

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: doze meses, a contar do dia 26/08/2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 08 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3094

LICITAÇÃO

Processo: Tomada de Preços nº 009/2018. Objeto: Execução de recuperação e ampliação do galpão 3 do Recinto de Exposições. O Secretário de Agricultura, com supedâneo no parecer jurídico apresentado, **ACOLHEU** os apontamentos registrados na Ata de encerramento da Sessão Pública, para, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, devendo ser mantido inalterado o resultado do julgamento do processo licitatório supracitado, nos exatos termos decididos pela Comissão de Permanente de Licitação, prosseguindo o feito seu Trâmite regular.